



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



### ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA E A ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA, PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE SERRANA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 Serrana - SP., inscrito no CNPJ sob o nº 44.229.813.0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valério Antonio Galante**, portador da Cédula de Identidade - R.G. nº 5.646.358-3, e do CPF/MF nº 743.933.678-04 e a **ACAS – Associação da Criança Abrigada de Serrana**, sediada na Rua Sérgio José Dias, nº 27 - Centro, Serrana – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.209.380/0001-02, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. José Ângelo Marques Bom**, portador da Cédula de Identidade nº 26.712.351-6 e do CPF. nº 221.557.398-85, vem firmar o presente aditamento ao Termo de colaboração nº 005/2018, firmado em 19 de janeiro de 2018, sob as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula quarta passa a ter a seguinte redação: O valor total do presente termo de colaboração é de **R\$ 185.680,64 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**, onerando a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Assistência Comunitária  
Assistência Social Básica  
02.07.05.08.244.0015.2.035. 3.3.50.43.00.00 – 364

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula quarta passa a ter a seguinte redação: O **MUNICÍPIO** efetuará a partir de maio de 2018, o repasse dos recursos financeiros no valor mensal de **R\$ 15.906,72 (quinze mil, novecentos e seis reais e setenta e dois centavos)**, em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de aplicação aprovado, ressalvado o descumprimento por parte da **ENTIDADE** das obrigações previstas na Cláusula Segunda do presente instrumento.

O presente aditamento visa a contratação de mais um cuidador para a **ENTIDADE**, em atendimento à solicitação nos autos do Processo nº 1000150-29.2017.8.26.0596.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serraana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Os recursos serão transferidos na forma de repasse, e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Serrana, 25 de maio 2018

  
**VALÉRIO ANTONIO GALANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**KELARA YAISA DA COSTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
**JOSÉ ANGELO MARQUES BOM**  
ACAS – Associação da Criança Abrigada de Serraana

Testemunhas:

1.   
Nome/RG: 17.198.200-1

2.   
Nome/RG: 48.941.486-2